

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IV • Edição Nº 788 • Sexta-feira, 25 de Setembro de 2015

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 39/2015

Corumbá, 16 de setembro de 2015.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, comunico a essa augusta Câmara Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que, autorizado pelo § 1º do art. 65 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, decidi impor **VETO TOTAL** ao projeto de lei nº 51/2015, que "Dispõe sobre a instituição de programa e criação de unidade itinerante para atendimento veterinário e dá outras providências", pelas razões que, respeitosamente, passo a expor:

RAZÕES DO VETO:

A criação e instituição do Programa de atendimento veterinário, no Município, conforme mencionado no art. 1º do projeto de lei em apreço, mostra-se uma proposta politicamente meritória.

Entretanto, a proposição padece de vício de iniciativa, uma vez que trata da implantação de um serviço a ser executado pelo Poder Executivo, com a criação de atribuições para órgão da Administração Municipal, infringindo assim, o inciso III do art. 62 da Lei Orgânica do Município - LOM, que prescreve que: "São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública", restando caracterizada a criação de nova modalidade de serviço público, incumbência essa privativa do Prefeito Municipal.

Sendo desrespeitada a titularidade para a apresentação da proposta legislativa, ocorrerá a usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, inserto no art. 2º da Constituição Federal.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ TADEU VIEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

CORUMBÁ - MS

Oportuno registrar ainda que o vício é insanável porque as leis com vício de iniciativa não podem ser convalidadas pelo Chefe do Poder Executivo. O Supremo Tribunal Federal (STF) já se manifestou no sentido de que não é possível suprir o vício de iniciativa com a sanção. Senão vejamos:

"O desrespeito à prerrogativa de iniciar o processo de positivação do Direito, gerado pela usurpação de poder sujeito à cláusula de reserva, traduz vício jurídico de gravidade inquestionável, cuja ocorrência reflete típica hipótese de inconstitucionalidade formal, apta a infirmar, de modo irremissível, a própria integridade do ato legislativo eventualmente editado. STF, Pleno, Adin n.º 1.391-2/SP, Rel. Ministro Celso de Mello, Diário de Justiça, Seção I, 28 nov."

E mais, transcrevemos o posicionamento de tribunal pátrio sobre a matéria que ora examinada, em conformidade com as Ementas de Acórdãos proferidos, *verbis*:

"Ação direta de inconstitucionalidade - Ajuizamento pelo Prefeito de São José do Rio Preto - Lei Municipal nº10.241/08 cria o serviço de fisioterapia e terapia ocupacional nas unidades básicas de saúde e determina que as despesas decorrentes 'correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário' - Matéria afeta à administração pública, cuja gestão é de competência do Prefeito - Vício de iniciativa configurado - Criação, ademais, de despesas sem a devida previsão de recursos - Inadmissibilidade - Violação dos artigos 5º e 25, ambos da Constituição Estadual - Inconstitucionalidade da lei configurada - Ação procedente" (ADI 172.331-0/1-00, Órgão Especial, Rel. Des. Walter de Almeida Guilherme, v.u., 22-04-2009).

Sobre a impossibilidade da sanção do Chefe do Poder Executivo sanar o vício de iniciativa legislativa, Alexandre de Moraes em sua obra *Direito Constitucional*, em sua 12ª ed., São Paulo, Atlas esclarece:

"Assim, supondo que um projeto de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo tenha sido apresentado por um



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Paulo Roberto Duarte

Prefeito

Márcia Raquel Rolon

Vice-Prefeita

Secretarias

| | |
|---|------------------------------------|
| Procurador-Geral do Município..... | Júlio César Pereira da Silva |
| Chefe da Controladoria-Geral do Município..... | Sérgio Rodrigues |
| Secretário Mun. de Governo..... | Marcio Aparecido Cavasana da Silva |
| Secretária Mun. de Fazenda e Planejamento..... | Emilene Pereira Garcia |
| Secretário Mun. de Gestão Pública..... | Luiz Henrique Maia de Paula |
| Secretário Mun. da Produção Rural..... | Pedro Lacerda |
| Secretário Mun. de Indústria e Comércio..... | Pedro Paulo Marinho de Barros |
| Secretário Mun. de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos..... | Gerson da Costa Melo |
| Secretária Mun. de Educação..... | Roseane Limoeiro da Silva Pires |
| Secretária Mun. de Saúde..... | Dinaci Vieira Marques Ranzi |
| Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania..... | Mabel Marinho Sahib Aguiar |

Fundações

| | |
|---|--|
| Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Corumbá..... | Márcia Raquel Rolon |
| Diretora-Presidente da Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico..... | Maria Clara Mascarenhas Scardini |
| Diretora-Presidente da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... | Luciene Deová de Souza |
| Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá..... | Elvécio Zequetto |
| Diretora-Presidente da Fundação de Turismo do Pantanal..... | Hélênomarie Dias Fernandes |
| Diretor-Presidente da Agência Municipal de Trânsito..... | Alexandre do Carmo Taques Vasconcellos |
| Diretora-Presidente da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor de Corumbá..... | Andrea Cabral Ulle |

Edição Nº 788 • Sexta-feira, 25 de Setembro de 2015



parlamentar, discutido e aprovado pelo Congresso Nacional, quando remetido à deliberação executiva, a eventual aquiescência do Presidente da República, por meio da sanção, estaria suprindo o inicial vício formal de constitucionalidade? Acreditamos não ser possível suprir o vício de iniciativa com a sanção, pois tal vício macula de nulidade toda a formação da lei, não podendo ser convalidado pela futura sanção presidencial. A Súmula 5 do Supremo Tribunal Federal, que previa posicionamento diverso, foi abandonada em 1974, no julgamento da Representação n.º 890 – GB, permanecendo, atualmente, a posição do Supremo Tribunal Federal pela impossibilidade de convalidação, (...).”

Ronaldo Polleti bem apanha esta questão, quando enfatiza que “um dos pontos cardeais de uma Constituição Federal reside na repartição da competência legislativa entre os entes componentes do Estado. A par, todavia, daquela partilha entre os Estados-Membros, União e Municípios, da matéria legislativa, cujo descumprimento gera a inconstitucionalidade, há, hoje, por outro lado, um alargamento da participação do Executivo no processo legislativo, de maneira a concluir-se pela repartição legislativa também em termos horizontais” (“Controle da Constitucionalidade das Leis”, Forense, 1985, pág. 168).

Neste particular, o projeto de lei em comento é manifestamente inconstitucional, por agredir a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (LOM), uma vez que, dispõe sobre atribuição de Órgãos da Administração Pública.

De outro norte, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta-se no sentido de que, por meio do Centro de Controle de Zoonoses, desenvolve atividades de prevenção e controle de zoonoses. Ressalta que estas ações são realizadas por meio de ferramentas específicas de vigilância epidemiológica, não havendo necessidade para criação de novas despesas de serviços já realizados.

Portanto, considerando que o projeto de lei nº 51/2015 conflita com o ordenamento jurídico, notadamente no que se refere à iniciativa do processo legislativo e ao interesse público, alternativa não me resta a não ser impor o presente veto total, contando com a compreensão e aquiescência dos nobres senhores Vereadores, para que o mesmo seja mantido.

Atenciosamente,

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.500, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Assegura matrícula para aluno “portador de deficiência locomotora permanente” na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada a matrícula do aluno “portador de deficiência locomotora permanente” na Escola Municipal mais próxima de sua residência.

Art. 2º O aluno “portador de deficiência locomotora permanente”, por ocasião de sua matrícula, deverá apresentar documento comprobatório de sua residência para constar, na condição de anexo a sua solicitação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º A Central de Matrícula e/ou a Escola solicitará atestado médico que comprove a deficiência locomotora permanente do interessado quando este não estiver presente no ato da matrícula.

Art. 4º As Escolas Municipais garantirão a permanência dos alunos com deficiência locomotora permanente, de forma a assegurar prontamente sua matrícula e, priorizando a preparação de seu espaço físico para o acolhimento desse aluno.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

| SUMÁRIO | |
|---------------------------|----|
| ATOS DO PREFEITO..... | 01 |
| BOLETIM DE LICITAÇÃO..... | 03 |
| SECRETARIAS..... | 04 |

Corumbá, 22 de setembro de 2015.

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá, na data 22/9/2015.

DECRETO Nº 1.567, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Nomeia membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei nº 2.262, de 16 de agosto de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio setembro 2015/setembro 2017, representantes dos seguintes segmentos:

| REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS | | |
|--|----------------------------|---------------------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE | TITULARES | SUPLENTE |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Saturnino de Almeida Filho | Sandra Regina de Almeida Santos |
| Secretaria Municipal de Educação | Luiz Carlos Vargas | Claudia Couto de Barros |
| Secretaria Municipal de Saúde | Diva Albaneze Staut | Célia Maria Flores Santos |
| Secretaria Municipal de Gestão Pública | Suelene Miguel Dias | Gabriela Wilkler |

| REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS | |
|--|-------------------------------|
| SEGMENTOS | TITULARES |
| MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço-Defesa de Direitos | Samuel Carlos Caetano |
| Oficina Mãos Amigas Santo Antonio de Pádua/Organização de Usuários/Usuários | Antonio Sebastião Castelo |
| Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio-Miller – CRIPAM/Trabalhador da Área | Milayne da Silva Cruz Neiva |
| Instituto Moinho Cultural Sul Americano/Organização de Usuários/Usuários | Thayla Helena Aguirre Cuellar |

| REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS | |
|--|--|
| SEGMENTOS | SUPLENTE |
| Asilo São José /Defesa de Direitos | Karla Marlise Lopes Borges |
| Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Trabalhador da Área | Maria do Carmo Gonçalves Goes Mendonça |
| Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos | Renata Camargo de S. V. Esnariaga |
| MSMT – Cidade Dom Bosco/Prestador de Serviço/Defesa de Direitos | Leila Correia de Oliveira |

Art. 2º A nomeação para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 17 de setembro de 2015

PAULO DUARTE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

D E C R E T A:

Art.1º Fica outorgada à Associação de Mulheres Organizadas Reciclando Peixe (AMOR PEIXE) permissão de uso de espaço público localizado na Rua Dom



Aquino, nº 405, Bairro centro, CEP.79.302.040, Corumbá/MS para realização de seus objetivos e finalidades estabelecidas no art. 2º do seu Estatuto.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º A Fundação de Cultura de Corumbá formalizará Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará os termos desta outorga, obrigando-se a permissionária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de revogação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 22 de setembro de 2015.

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.570, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Prorroga a validade da Lei nº 2.483, de 19 de junho de 2015, que Institui o Programa Imóvel Legal no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, VII e art. 100, I, ambos da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e considerando disposições estatuídas no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 100, de 22 de dezembro de 2006,

Considerando que esta administração municipal busca oportunizar ao munícipe a regularização de edificações que se encontram em desacordo com a Lei n.º 648, de 26 de outubro de 1972, Código de Obras do Município de Corumbá.

Considerando que imóvel regularizado traz várias vantagens para o proprietário e para a cidade ao possibilitar a implantação ou ampliação dos serviços públicos oferecidos aos munícipes.

Considerando que a regularização permitirá o funcionamento de novos empreendimentos comerciais no município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais noventa dias a duração da validade da Lei nº 2.483, de 19 de junho de 2015, que institui no Município de Corumbá o Programa de Regularização de Imóveis denominado Imóvel Legal, que concede anistia visando a regularização de edificações localizadas no perímetro urbano que estejam em desacordo com a Lei n.º 648, de 26 de outubro de 1972 – Código de Obras Municipal, concluídas até a data da promulgação desta Lei.

Parágrafo único. Na forma do disposto no *caput*, até o dia 22 de dezembro de 2015, poderá ser formalizado o requerimento de adesão ao Programa de Regularização de Imóveis – Imóvel Legal.

Art. 2º O benefício descrito no art. 1º deve ser requerido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal com encaminhamento para a Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de setembro de 2015.

Corumbá, 22 de setembro de 2015

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.571, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Designa os membros para compor a Comissão de Apuração do Orçamento da Criança e Adulto (OCA), para o ano 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas o inciso VII do art.82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Apuração do Orçamento da Criança e Adulto (OCA) para o ano de 2015, com os seguintes representantes:

| Órgão | Representante |
|--|----------------------|
| Articuladora Municipal do Programa Prefeito Amigo da Criança | Maria Clara Scardini |

| | |
|---|---------------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | Cintha Carolina Fernandes |
| Secretaria Municipal de Educação | Emilson Pereira |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos | Vicente Izidoro Gavilán Ferra |
| Secretaria Municipal de Saúde | Nilson dos Santos Pedroso |
| Fundação de Municipal de Esporte de Corumbá | Edvania Brandão da Silva |
| Fundação de Municipal de Cultura de Corumbá | Sinval Meira Júnior |
| Escola de Governo de Corumbá | Adelma Galeano |
| Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA | Lindivalda Gonçalves dos Santos |

Art. 2º A designação para a presente comissão não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá, 22 de setembro de 2015

Paulo Duarte
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 351, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILO CORRÊA**, matr. **4046**, Subsecretário, DAG-01, para substituir a Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, em sua ausência, a partir de 21 de setembro de 2015 até 25 de setembro de 2015, podendo realizar os seguintes atos:

- I – autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;
- II – autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;
- III – firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2015.

Corumbá, MS, 18 de setembro de 2015.

PAULO DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Passagens Rodoviárias Intermunicipais nº 030/2013 – Processo nº 27.042/2013.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa de Transporte Andorinha S/A. Objeto: Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do item "passagens", passando o trecho Corumbá x Campo Grande para o valor de R\$ 99,59 (noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) e o trecho Campo Grande x Corumbá para o valor de R\$ 101,47 (cento e um reais e quarenta e sete centavos), conforme apresentado às fls. 220-222 do processo administrativo nº 27.042/2013, a contar da data de sua assinatura. Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do término anteriormente pactuado, nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentos que a instruem constantes dos autos, que passam a ser parte integrante do processo administrativo.

Data da Assinatura: 22/09/2014.

Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa de Transporte Andorinha S/A.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Empresa de Locação de Imóvel nº 073/2014 – Processo nº 19.298/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. João Benedito Barreto Neto. Objeto: Fica alterada a cláusula segunda do Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 073/2014, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir de seu término contratual, observando-se a justificativa apresentada pela Secretaria consultente, que passará a fazer parte integrante



do presente instrumento aditivo, mantendo, por conseguinte o valor da locação originalmente contratado, por livre concordância das partes. As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.
 Data da Assinatura: 18/09/2015.
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretária Municipal de Saúde e o Sr. João Benedicto Barreto Neto.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21.812/2015 – SEMFAZ.
 OBJETO: Contratação do fornecedor ELEVADORES OTIS LTDA, CNPJ: 29.739.737/0049-57, para a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado na nova sede da SRAT/SEMFAZ, sito à Rua 28 de setembro nº 47 e 61, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por um período de 04 (quatro) meses, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
 Ratifico a justificativa de ineligibilidade de licitação com fulcro no inciso II do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
 Corumbá-MS, 22 de setembro de 2015.
 EMILENE PEREIRA GARCIA - Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Extrato do Contrato Administrativo para Aquisição com Instalação de Equipamentos para Consultório Oftalmológico Nº. 058/2015.

Processo: 953/2014.
 Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Comercial Isototal Ltda.-ME, inscrita no CNPJ sob nº 06.305.092/0001-02.
 Objeto: Aquisição com instalação de equipamentos para consultório oftalmológico (auto refrator, auto lensômetro, lâmpada fenda e outros).
 Valor Global: R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).
 Duração: 12 meses.
 Dotação Orçamentária: 25.91.10.302.0103.2680 – Gerenciamento das Ações de Alta e Média Complexidade.
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
 Data da Assinatura: 23/09/2015.
 Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Srª. Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. Lucas de Andrade Coutinho – Comercial Isototal Ltda. - ME.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato nº. 024/2015.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
 Objeto: Pelo presente instrumento venho formalizar o cancelamento automático do item 03 oportunamente registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento de bens nº. 006/2014, conforme previsão expressa de sua clausula 9.1 do referido Termo. Vale consignar que, por derradeiro parcialmente a Carta Contrato nº. 024/2015 também encontra-se cancelada juntamente com a Nota de empenho nº. 1.112/2015, conforme declarado em fis. 47 e demais justificativas ofertadas pela empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda e pela Secretaria Municipal de Saúde que encontram-se anexa aos Autos nº. 21.028/2015
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretária Municipal de Saúde e a empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

Extrato da Carta Contrato nº. 45 /2015-SMS Processo nº. 47.982/2013 Pregão Presencial nº. 26/2014 –Município de Corumbá e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: Aquisição de medicamentos de registro de preço para atender o pronto socorro Municipal nº.47.982/2013 e o Pregão Presencial nº.026/2014 – SMS.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 63.817,30 (Sessenta e três mil oitocentos e dezessete reais e trinta centavos); conforme empenho nº. 1651/2015
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.
 VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.01 – Fundo Municipal de Saúde
 2591.10.303.103.2688- Gerenciamento- Assistência Farmacêutica básica.
 33.90.30.00 – Material de Consumo
 BASE LEGAL:
 Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da Assinatura: 11/ 09 /2015.
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi – Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Extrato da Carta Contrato nº. 46 /2015/SMS

Processo nº. 2.849/2014 Pregão Presencial nº.132/2014 – Prefeitura Municipal de Corumbá e empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA– CNPJ: 52.202.744/0001-92 aquisição de material de consumo (Procedimento) para atender os serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR: O valor total da Carta Contrato é de R\$ 57.622,75 (Cinquenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme empenho nº. 1678, 1679, 1680, 1681 e 1682/2015.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias contados da assinatura da Carta Contrato.

VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.01 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.301.103-2675- Gerenciamento Ações Atenção Basica Est. De Saúde Familiar.
 25.91.10.301.103-2674- Gerenciamento Ações Atenção Básica PAB FIXO
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 BASE LEGAL:
 Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº. 4.320/64 e regulamentos previsto no edital.
 Data da Assinatura: 11/ 09 /2015.
 Assinam: Dinaci Vieira Marques Ranzi– Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Decreto Orçamentário nº 55 de 25 de agosto de 2015

Abre no orçamento vigente

crédito adicional suplementar

e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$486.330,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| 02 | 23 | 10 | SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA | |
|-----------------------|----|----|---|------------|
| 08.122.0103.2560.0000 | | | 3.3.90.30.00 | 600,00 |
| 08.243.0103.2563.0000 | | | 3.1.90.13.00 | 10.000,00 |
| 02 | 23 | 92 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0103.2633.0000 | | | 3.3.90.36.00 | 12.000,00 |
| 02 | 24 | 92 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 12.361.0103.2593.0000 | | | 3.3.90.39.00 | 119.000,00 |
| 02 | 25 | 91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.301.0103.2674.0000 | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 |
| 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.3.90.30.00 | 4.000,00 |
| 10.304.0103.2684.0000 | | | 3.3.90.14.00 | 200,00 |
| 10.304.0103.2684.0000 | | | 4.4.90.52.00 | 6.900,00 |
| 02 | 27 | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 04.122.0102.4020.0000 | | | 3.1.90.11.00 | 209.500,00 |



Abre no orçamento vigente

crédito adicional suplementar

e da outras providências

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0103.2593.0000 3.1.90.04.00

65.000,00

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA

FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

42.000,00

12.361.0103.2593.0000 3.3.90.39.00

DECRETA:

332.800,00

12.361.0103.2594.0000 3.3.90.39.00

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$140.000,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

303.000,00

12.365.0103.2592.0000 3.1.90.04.00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0103.2688.0000 3.3.90.30.00 140.000,00

446.000,00

12.365.0103.2592.0000 3.1.90.11.00

Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

5.000,00

12.365.0103.2592.0000 3.1.90.13.00

CORUMBA, 28 de agosto de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

173.000,00

12.365.0103.2592.0000 3.1.91.13.00

Decreto Orçamentário nº 57 de 28 de agosto de 2015

Abre no orçamento vigente

45.000,00

12.365.0103.2592.0000 3.3.90.39.00

crédito adicional suplementar

e da outras providências

50.000,00

12.365.0103.2592.0000 3.3.90.46.00

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

57

Decreto Orçamentário nº de 28 de agosto de 2015

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

72.000,00

10.301.0103.2675.0000 3.1.90.11.00

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.132.999,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

93.000,00

10.301.0103.2675.0000 3.1.90.11.00

02 23 10 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0103.2560.0000 3.3.90.39.00 2.450,00

30.000,00

10.301.0103.2679.0000 3.1.90.11.00

02 23 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0103.2639.0000 3.3.90.39.00 5.000,00

50.000,00

10.301.0103.2693.0000 3.1.90.11.00

08.244.0103.2635.0000 3.3.90.39.00 1.390,00

5.000,00

10.302.0103.2680.0000 4.4.90.52.00

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF. EDUC.-FUNDEB

12.361.0103.2580.0000 3.1.91.13.00 100.000,00

32.000,00

10.302.0103.2681.0000 3.1.90.11.00

12.361.0103.2581.0000 3.3.90.39.00 100.000,00 10.000,00

10.302.0103.2682.0000 3.1.90.11.00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 28 de agosto de 2015

02 33 05 COORDENADORIA MUN. DE
SEGURANÇA PÚBLICA

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

4.000,00 06.181.0103.4350.0000 3.3.90.30.00

Decreto Orçamentário nº 58 de 1 de setembro de 2015

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

Decreto Orçamentário nº 58 de 1 de setembro de 2015

02 33 82 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

14.422.0103.4800.0000 4.4.90.52.00 4.500,00

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 23 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

08.244.0103.2635.0000 3.3.90.30.00 -10.000,00

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$248.133,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 23 92 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

08.244.0103.2635.0000 4.4.90.52.00 10.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0103.2593.0000 3.3.90.08.00 -1.000,00

12.361.0103.2593.0000 3.3.90.36.00 -3.000,00

12.361.0103.2593.0000 3.3.90.48.00 -1.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0103.2593.0000 3.3.90.39.00 13.500,00

12.361.0103.2594.0000 3.3.90.14.00 -3.500,00

12.366.0103.2605.0000 3.1.90.04.00 -1.000,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.2671.0000 3.3.90.39.00 103.500,00

12.366.0103.2605.0000 3.1.90.11.00 -1.000,00

10.301.0103.2675.0000 3.3.90.36.00 1.500,00

12.366.0103.2605.0000 3.1.90.13.00 -1.000,00

10.301.0103.2675.0000 3.3.90.39.00 43.000,00

12.367.0103.2591.0000 3.1.90.04.00 -1.000,00

10.301.0103.2698.0000 3.3.90.48.00 11.154,00

12.367.0103.2591.0000 3.1.90.94.00 -1.000,00

10.302.0103.2695.0000 3.3.90.39.00 1.200,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.2671.0000 3.3.50.43.00 -11.000,00

10.304.0103.2684.0000 3.3.90.36.00 12.879,00

10.122.0103.2671.0000 3.3.90.14.00 -40.000,00

10.305.0103.2673.0000 3.3.90.30.00 34.800,00

10.122.0103.2671.0000 3.3.90.33.00 -10.000,00

10.122.0103.2671.0000 3.3.90.93.00 -10.000,00

02 31 10 SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E
SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.0101.4180.0000 4.4.90.52.00 100,00

10.301.0103.2675.0000 3.3.90.32.00 -8.150,00

10.301.0103.2675.0000 3.3.90.33.00 -4.107,00

10.301.0103.2675.0000 3.3.90.92.00 -1.300,00

02 33 01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0103.4312.0000 3.3.90.39.00 8.000,00

10.301.0103.2675.0000 4.4.90.51.00 -32.500,00

10.301.0103.2679.0000 3.3.90.30.00 -27.493,00



Decreto Orçamentário nº 58 de 1 de setembro de 2015

DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação na importância de R\$1.575.500,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | 02 | 25 | 91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | 02 | 25 | 91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|------------|--------------------------|----|----|----------------------------------|--------------|-----------------------|----|----|--------------------------|------------|
| -3.450,00 | | | | 10.301.0103.2692.0000 | 4.4.90.52.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.1.90.04.00 | 120.000,00 |
| -11.154,00 | | | | 10.301.0103.2698.0000 | 3.3.90.46.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.1.90.04.00 | 150.000,00 |
| -1.200,00 | | | | 10.302.0103.2695.0000 | 3.3.90.14.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.1.90.11.00 | 180.000,00 |
| -26.129,00 | | | | 10.304.0103.2684.0000 | 3.3.90.30.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.1.90.11.00 | 150.000,00 |
| -6.050,00 | | | | 10.305.0103.2673.0000 | 3.3.90.32.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | | |
| -15.500,00 | | | | 10.305.0103.2673.0000 | 4.4.90.52.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | | |
| | 02 | 31 | 10 | SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA,HAB. E | | 10.301.0103.2675.0000 | | | | |
| | SERVIÇOS PÚBLICOS | | | | | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 |
| -100,00 | | | | 04.122.0101.4492.0000 | 3.3.90.14.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.3.90.39.00 | 40.000,00 |
| | 02 | 33 | 05 | COORDENADORIA MUN. DE | | 10.301.0103.2675.0000 | | | | |
| | SEGURANÇA PÚBLICA | | | | | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.3.90.39.00 | 50.000,00 |
| -4.000,00 | | | | 06.122.0103.4351.0000 | 3.3.90.30.00 | 10.301.0103.2675.0000 | | | | |
| | 02 | 33 | 82 | FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO | | 10.301.0103.2675.0000 | | | 4.4.90.52.00 | 100.000,00 |
| | CONSUMIDOR | | | | | 10.301.0103.2693.0000 | | | 3.1.90.04.00 | 80.000,00 |
| -1.000,00 | | | | 14.422.0103.4800.0000 | 3.3.90.14.00 | 10.301.0103.2693.0000 | | | 3.1.90.11.00 | 100.000,00 |
| -1.500,00 | | | | 14.422.0103.4800.0000 | 3.3.90.33.00 | 10.301.0103.2693.0000 | | | | |
| -2.000,00 | | | | 14.422.0103.4800.0000 | 3.3.90.35.00 | 10.301.0103.2693.0000 | | | 3.3.90.30.00 | 50.000,00 |
| | 02 | 33 | 97 | FUNDAÇÃO DE TURISMO DO | | 10.301.0103.2693.0000 | | | 3.3.90.39.00 | 35.500,00 |
| | PANTANAL | | | | | 10.301.0103.2693.0000 | | | 4.4.90.52.00 | 50.000,00 |
| -8.000,00 | | | | 23.695.0103.4100.0000 | 3.3.90.14.00 | 10.304.0103.2684.0000 | | | 3.3.90.30.00 | 60.000,00 |
| | | | | | | 10.304.0103.2684.0000 | | | 3.3.90.36.00 | 50.000,00 |
| | | | | | | 10.304.0103.2684.0000 | | | 3.3.90.39.00 | 80.000,00 |
| | | | | | | 10.301.0103.2675.0000 | | | 3.3.90.34.00 | 180.000,00 |

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 01 de setembro de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA PAULO DUARTE
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário nº 59 de 4 de setembro de 2015

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências

Decreto Orçamentário nº 59 de 4 de setembro de 2015

| | 02 | 25 | 91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
|--|----|----|----|--------------------------|-----------------------------|
| O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE CORUMBA, ESTADO | | | | 10.304.0103.2684.0000 | 3.3.90.34.00 50.000,00 |



| | | | |
|---|---|--------------|------------|
| | 10.301.0103.2675.0000 | 3.3.90.39.00 | 14.000,00 |
| Artigo 2º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. | 10.301.0103.2677.0000 | 3.1.91.13.00 | 21.000,00 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | | | |
| CORUMBA, 04 de setembro de 2015 | 10.302.0103.2695.0000 | 3.3.90.39.00 | 80.000,00 |
| EMILENE PEREIRA GARCIA Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento | PAULO DUARTE Prefeito Municipal | | |
| Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de setembro de 2015 | 10.304.0103.2684.0000 | 3.1.90.11.00 | 170.000,00 |

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de setembro de 2015

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.184.660,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|-----------------------|-----------|--------------|--|
| 02 | 23 | 92 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244.0103.2636.0000 | | 3.1.90.94.00 | 2.100,00 |
| 08.244.0103.2636.0000 | | 3.3.90.93.00 | 2.950,00 |
| 08.244.0103.2639.0000 | | 3.3.90.30.00 | 13.000,00 |
| 08.244.0103.2633.0000 | | 4.4.90.52.00 | 6.000,00 |
| 02 | 23 | 93 | FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |
| 08.243.0103.2650.0000 | | 3.3.50.43.00 | 6.910,00 |
| 08.243.0103.2650.0000 | | 4.4.50.42.00 | 5.200,00 |
| 02 | 24 | 92 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0103.2594.0000 | | 3.3.90.30.00 | 60.000,00 |
| 12.361.0103.2594.0000 | | 3.3.90.39.00 | 190.000,00 |
| 02 | 25 | 91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.122.0103.2671.0000 | | 3.1.90.11.00 | 1.700.000,00 |
| 10.122.0103.2671.0000 | | 3.1.91.13.00 | 360.000,00 |

| | | | |
|---|-----------|--------------|---|
| 02 | 25 | 91 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 10.305.0103.2673.0000 | | 3.3.90.39.00 | 500,00 |
| 10.301.0103.2675.0000 | | 3.3.90.14.00 | 2.000,00 |
| 02 | 27 | 92 | FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS |
| 08.244.0103.4040.0000 | | 4.4.90.51.00 | 217.000,00 |
| 02 | 29 | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO |
| 04.129.0102.4063.0000 | | 3.1.90.11.00 | 180.000,00 |
| 02 | 30 | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL |
| 20.122.0102.4270.0000 | | 3.3.90.36.00 | 19.000,00 |
| 02 | 33 | 05 | COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA |
| 06.181.0103.4350.0000 | | 3.3.90.30.00 | 55.000,00 |
| 06.181.0103.4350.0000 | | 3.3.90.36.00 | 10.000,00 |
| 06.181.0103.4350.0000 | | 3.3.90.39.00 | 35.000,00 |
| 02 | 33 | 96 | FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ |
| 13.392.0103.4121.0000 | | 3.3.90.39.00 | 35.000,00 |
| Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): | | | |
| 02 | 23 | 92 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.244.0103.2633.0000 | | 3.3.90.30.00 | -6.000,00 |
| 08.244.0103.2636.0000 | | 3.3.90.30.00 | -13.000,00 |
| 08.244.0103.2636.0000 | | 3.3.90.39.00 | -5.050,00 |
| 02 | 23 | 93 | FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA |



E DO ADOLESCENTE

08.243.0103.2650.0000 3.3.50.41.00 -12.110,00

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.2671.0000 3.1.90.04.00 -50.000,00

10.122.0103.2671.0000 3.1.90.13.00 -90.000,00

Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de setembro de 2015

02 25 91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.2671.0000 3.3.90.46.00 -220.000,00

10.301.0103.2675.0000 3.3.90.32.00 -2.000,00

10.301.0103.2675.0000 4.4.90.51.00 -170.000,00

10.301.0103.2677.0000 3.1.90.13.00 -21.000,00

10.301.0103.2679.0000 3.3.90.30.00 -14.000,00

10.302.0103.2680.0000 4.4.90.51.00 -15.300,00

10.302.0103.2691.0000 3.3.50.41.00 -739.600,00

10.302.0103.2691.0000 3.3.50.41.00 -80.000,00

10.302.0103.2691.0000 3.3.90.92.00 -400.000,00

10.302.0103.2695.0000 3.1.90.04.00 -295.100,00

10.302.0103.2695.0000 4.4.90.51.00 -250.000,00

10.304.0103.2686.0000 3.3.90.92.00 -100,00

10.304.0103.2686.0000 4.4.90.51.00 -100,00

10.305.0103.2673.0000 3.3.90.36.00 -100,00

10.305.0103.2673.0000 3.3.90.92.00 -100,00

10.305.0103.2673.0000 4.4.90.51.00 -100,00

02 27 92 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS

08.244.0103.4040.0000 3.3.50.43.00 -25.100,00

08.244.0103.4040.0000 3.3.90.30.00 -90.000,00

08.244.0103.4040.0000 3.3.90.32.00 -90.000,00

08.244.0103.4040.0000 3.3.90.39.00 -2.200,00

08.244.0103.4040.0000 4.4.90.52.00 -9.700,00

02 28 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PÚBLICA

04.126.0102.4073.0000 3.3.90.39.00 -100.000,00

Decreto Orçamentário nº 60 de 9 de setembro de 2015

02 28 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

04.129.0102.4071.0000 4.4.90.52.00 -150.000,00

02 29 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.122.0102.4060.0000 3.1.90.11.00 -180.000,00

02 30 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO RURAL

20.122.0102.4092.0000 4.4.90.51.00 -19.000,00

02 33 05 COORDENADORIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.122.0103.4351.0000 4.4.90.52.00 -100.000,00

02 33 96 FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CORUMBÁ

13.392.0103.4121.0000 4.4.90.51.00 -35.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CORUMBA, 09 de setembro de 2015

EMILENE PEREIRA GARCIA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

PAULO DUARTE
Prefeito Municipal

Decreto Orçamentário nº 61 de 15 de setembro de 2015

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar
e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CORUMBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 2.465 de 29 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.189.400,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 23 10 SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL E CIDADANIA

08.122.0103.2560.0000 3.3.90.39.00 15.300,00

08.243.0103.2563.0000 3.3.90.39.00 1.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao
 Excelentíssimo Senhor
TADEU VIEIRA
 DD. Presidente da Câmara de Vereadores
 Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº01
 Bairro Dom Bosco
 Corumbá-MS, CEP 79.333-140
 Assunto: Comunicação

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Corumbá/MS Comunica em obediência ao § 2º do art.116 da Lei Federal nº 8.666 e § único do Art. 16 do decreto Municipal nº 635/2009, relatório mensal do(s) convênio(s) firmado(s):

| Nº Original | Objeto do Convênio | Concedente (Descrição - Código) | Conveniente (Descrição - Código) | Valor Convênio | Valor Liberado | Publicação | Início Vigência | Fim da Vigência |
|---------------------|--|---------------------------------|---|----------------|----------------|------------|-----------------|-----------------|
| Convênio nº 04/2015 | Tem como objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para realização do Festival América do Sul Pantanal, que acontecerá no período de 20 a 22 de agosto de 2015, no Município de Corumbá, tendo como objetivo principal produzir ações para a integração dos países sul americanos, promovendo um encontro da diversidade cultural. | Fundação de Cultura de Corumbá | Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul | 100.000,00 | 100.000,00 | 04/08/15 | 31/07/15 | 29/10/15 |

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamo-nos com apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Emilene Pereira Garcia
 Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento
 Portaria "P" N° 518, DE 08/12/2014

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2015 – CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

I - O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar Nº. 112, de 18 de dezembro de 2007, estabelece, a divulgação da 1ª turma dos integrantes da Guarda Municipal, para iniciar Curso de Técnicas de Procedimentos Operacionais, conforme segue:

| Guarda Municipal | Matrícula |
|------------------------------------|-----------|
| Admir da Silva Costa | 9450 |
| Adriano Mendes Sales | 3407 |
| Dircilene Amorim | 3599 |
| Daniel Almeida dos Santos | 3526 |
| Edmar Sebastião de Arruda | 8793 |
| Edvaldo Barba Castedo | 9441 |
| Eleine Cristine Soares de Oliveira | 1561 |
| Emerson Caldeira Veterano | 1563 |
| Erley de Souza Costa | 8769 |
| Jorcilei José da Silva | 9451 |
| José Roberto Péres | 312 |
| José Lima Costa | 3522 |
| Marcel Rodrigues Tavares | 9452 |
| Ricardo Daniel Gonçalves Salles | 5997 |
| Ronaldo Trindade de Oliveira | 3515 |
| Wesley de Jesus Vilalva | 9434 |
| Thiago Bruno Reis da Costa | 8844 |
| Thiago Coelho dos Santos | 9439 |
| Rui Gomes Pedroso | 3325 |
| Brites Magalhães da Silva | 4888 |

II – O critério adotado pelo Comandante da Guarda Municipal, da 1ª Turma que irão iniciar o CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, conforme grade curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, são os Guarda Municipais que prestam serviços junto ao Núcleo Operacional (Viatura 04 rodas, Patrulheiros, Canil e Bike Patrulha).

III –O CURSO DE TÉCNICAS DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS, dará início no período de 05/10/2015 à 09/10/2015, em turnos diários, Matutino e

Vespertino, aulas teóricas e práticas, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aulas, ao qual será ministrada pelo 6º Batalhão de Polícia Militar de Corumbá-MS.

IV – Os convocados deverão comparecer no Centro de Conveções – SESC, às 7h, do dia 05/10/2015, para primeira aula inaugural, devidamente fardado e com seus respectivos acessórios pertinente ao serviço operacional.

V – Caso ocorra alteração de local ou data, será previamente informados aos Guardas Municipais convocados para o curso.

Corumbá-MS, 24 de Setembro de 2015.

UBIRATAN DE OLIVEIRA BUENO TEN.CEL. QOPM
 Comandante da Guarda Municipal
 Decreto "P" 127/2015

CONSELHOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 15/2015/CMS.

Certifica e dá publicidade ao fato de ter sido **APRESENTADO** ao Conselho Municipal de Saúde - CMS, o Plano de Eliminação da Raiva Humana Transmitida por Cão (V1) Corumbá – MS.

O Conselho Municipal de Saúde de Corumbá, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, 21 de junho de 2013, em sua (108ª) Centésima Oitava Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2015.

Certifica:

Artigo 1º. Torna público o fato ter sido apresentado ao CMS, o Plano de Eliminação da Raiva Humana Transmitida por Cão (V1) Corumbá – MS, pela Viviane Campos Ametlla, da Gerência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na mencionada reunião.

Que logo após a apresentação houve questionamentos pelos Conselheiros, e esclarecimentos pela Gerente.

Colocado em votação. Aprovado por unanimidade.

Corumbá (MS), 25 de setembro de 2015.

Reinaldo Aparecido dos Santos
 Presidente da Mesa Diretora
 Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº. 1. 287, de 19 de dezembro de 2013.